



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
E FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Nº. 135, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 39, de 8 de dezembro de 2023. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº. 1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina MS, para o exercício de 2023.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD
Wilson Almeida da Silva – PSDB

HISTÓRICO: A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar a emenda abaixo especificada no que se refere ao objeto da ação, conforme solicitação emanada pelo Vereador Josenildo Ceará – PT, por meio do Ofício nº. 34/2023/GAB/VER. Nesse contexto, a alteração pretendida busca efetivar a execução da emenda parlamentar, conforme os ditames do ordenamento jurídico.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer do jurídico desta casa de Leis, as Comissões se colocam favorável a tramitação ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11 de Dezembro de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Pres. Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Relator: Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade